



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, SOB DEMANDA, CUMPRINDO TODAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 01 (PGR), NR 05 (CIPA), NR 07 (PCMSO), NR 15 (LTCAT), NR 17 (ERGONOMIA), PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP E ASO'S (ADMISSIONAL, DEMISSSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO), NA SEDE E INSPETORIAS DO CREA/RN, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº [REDACTED].831.904-[REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Jundiá, nº 453 - Tirol - Natal/RN - CEP 59020-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.567/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, nº 820 - Apto 408 - Planalto - Natal/RN - CEP 59073-070, portador da Carteira de Identidade nº 2114198596/CREA/RN e CPF nº [REDACTED].833.634-[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 4618385/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder com o acréscimo de **24,945381%** (vinte e quatro inteiros e novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um milionésimos por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato nº **008/2022**, fundamentada no art. 65, II, "d" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, visando atender demanda deste Regional, no sentido de aumentar a quantidade de exames complementares, para cumprir a NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS, elaborado pelo Médico do Trabalho contratado pela empresa terceirizada.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O VALOR TOTAL do presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.125,00** (oito mil, cento e vinte cinco reais), correspondente a 24,945381% (vinte e quatro inteiros e novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um milionésimos por cento) do valor atualizado do Contrato de R\$ 32.571,16 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão programadas em recursos orçamentários próprios, previstas no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.010 - Serviços de Medicina do Trabalho, conforme Nota de Empenho nº 1426, emitida em 07/02/2024.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES  
PRESIDENTE DO CREA/RN



WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Representante legal da CONTRATADA

